



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 05 / 2026

Edenilda Costa da Silva

## CADASTRO DE CRIADOR DE ABELHA SEM FERRÃO Nº 005/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Erivelton Braga Da Silva**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia Manoel Urbano, Am 070, Km 8, M.E estrada do Janauari, Km 14, M/D Ramal do Umituba, Km 03, M.D. Ramal Nossa Senhora da Conceição Km 3, M.D. Iranduba-Am. CEP. 69.415-000

**CNPJ/CPF:** 314

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

**FONE:** 9 -28

**E-MAIL:** com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.3709

**PROCESSO Nº:** 000241/2026-53

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano, Am 070, Km 8, M.E estrada do Janauari, Km 14, M/D Ramal do Umituba, Km 03, M.D. Ramal Nossa Senhora da Conceição Km 3, M.D. Iranduba-Am.

**ATIVIDADE:** Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

**CATEGORIA:** Criadouro Comercial.

**FINALIDADE:** Produção de Mel, produção de pólen, Extração de Própolis, Multiplicação de Colônias, polinização agrícola, educação ambiental, uso científico.

**PORTE:** Entre 01 e 49 colônias

**ESPÉCIES:** *Melipona grandis* (16); *Melipona seminigra* (7); *Melipona paraensis* (10); *Frieseomellita trichocerata* (1).

**Para:** *Cephalotrigona capitata* (1) observar as restrições na condicionante nº 09 no verso desta licença.

**PRAZO DE VALIDADE:** Permanente para categoria, finalidade e porte acima autorizados.

### Atenção:

- Esta Licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta Licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 08 de janeiro de 2026.

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Walter Cohen Ferreira Júnior  
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CADASTRO – Nº 005/2026

1. O presente Cadastro está sendo concedido com base nas informações constantes no **processo nº. 000241/2026-53**.
2. Este Cadastro é válido apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Este Cadastro não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Este Cadastro não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. No caso do meliponicultor atingir o número de 50 colônias, deve solicitar a Licença Ambiental Única (LAU).
8. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.
9. Para a espécie *Cephalotrigona capitata* (1):
  - I. Fica proibida a soltura, transferência para todo o estado do Amazonas, incluindo troca ou permuta, manejo para multiplicação, comercialização de espécimes, colônias ou prestação de serviços de polinização conforme a Resolução CONAMA Nº 496/2018, Resolução CEMAAM Nº 22/2017 e Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão de acordo com a Portaria ICMBio Nº 665/2021;
  - II. Fica autorizada temporariamente a manutenção sob cuidados humanos no local declarado até que a colônia da espécie possa ser transferida em sua totalidade, ou eliminada em caso de identificadas ameaças às espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF originárias ao território do estado do Amazonas;
  - III. Será permitida a transferência, sem fins comerciais, de colônias e espécimes a Meliponários, projetos de pesquisa científica ou de conservação devidamente autorizados, localizados na área de ocorrência e distribuição geográfica natural das espécies descritas no Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão com a respectiva autorização.